



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 27 DE JUNHO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3536 – PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA nº 005/2023

“Dispõe sobre a publicação dos candidatos deferidos e indeferidos da análise documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Catolé do Rocha- PB.”

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui como órgão de relevância para a política pública e do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO que a resolução nº 231/2022 dá diretrizes para os Processos de Escolha em todo território nacional; e
CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 1.789/2021 e 1.929/2023 preconizam o Processo de Escolha em âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão Especial no dia 26/06/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do cronograma estabelecido no edital nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os Candidatos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Catolé do Rocha 2023

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Edinete Silva de Souza Almeida	Deferida
02	Claudimar Carreiro de Araújo	Deferida
03	Sandra Márcia da Silva Azevedo	Deferida
04	Luzia Torrês Brasil Silva	Deferida
05	Giuliano Gemma da Silva Nunes	Deferida
06	Ivan Marcio Cavalcante	Deferida
07	Jair Alves da Silva	Deferida
08	Yanna Yaponira de Melo Tavares	Deferida
09	Aguimar Alves da Silva	Deferida
10	Laurimar de Andrade Oliveira	Deferida
11	Françuênia da Silva Sousa	Deferida
12	Talita Barreto de Melo	Deferida
13	Marta Maria da Silva Sousa	Deferida
14	Ana Nery Soares Maia	Deferida
15	João Nogueira	Deferida
16	Alexandra Lira da Silva	Deferida
17	Maria José Dantas da Silva	Deferida
18	Ezequiel Jonas Júnior	Aceito o pedido recursal - Deferida
19	Edleide Cardoso do Nascimento	Deferida

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha – PB, em 26 de junho de 2023

CLAUDIA REJANE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 27 DE JUNHO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3536 – PARTE 2

RESOLUÇÃO CMDCA nº 006/2023

“Dispõe sobre normas e local de realização da avaliação dos candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Catolé do Rocha-PB.”

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui como órgão de relevância para a política pública e do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO que a resolução nº 231/2022 dá diretrizes para os Processos de Escolha em todo território nacional; e
CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 1.789/2021 e 1.929/2023 preconizam o Processo de Escolha em âmbito Municipal
CONSIDERANDO a reunião da Comissão Especial no dia 26/06/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do cronograma estabelecido no edital nº 001/2023
CONSIDERANDO a necessidade de publicidade das regras contidas no edital nº 001/2023 para realização da prova de avaliação dos candidatos

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as normas e local de prova da avaliação dos candidatos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Catolé do Rocha 2023:

- I – Para adentrar ao local de prova é necessário apresentar documento oficial com foto;
 - II – A prova será realizada no dia 01/07/2023 no Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia na Rua Otília Maia – **Entrada da Educação Infantil**, Luzia Maia – Catolé do Rocha - PB;
 - III – O portão será aberto a partir das 12:00 hrs e fechado pontualmente as 13:00 hrs;
 - IV – A prova terá início às 13:30 hrs;
 - V – O candidato só poderá se ausentar do local de prova após as 14:30 hrs, caso contrário será eliminado do processo;
 - VI – A duração da prova será de três horas, isto é, as 16:30 hrs sem acréscimos de tempo;
 - VII – O caderno de respostas será respondido em canetas esferográfica azul ou preta;
 - VIII – Não será permitido material de consulta, entrada de material digital, celular, relógio, boné;
- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, em 26 de junho de 2023

CLAUDIA REJANE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br